



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 980

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 980

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 248, de 29 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a reorganização e reestruturação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DIRCE REIS - IPREM, de conformidade com a Legislação Federal e adota outras providências").

Roberto Carlos Visoná, Prefeito do Município de Dirce Reis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O §9º do artigo 48 da Lei Complementar nº 248, de 29 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a reorganização e reestruturação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DIRCE REIS - IPREM, de conformidade com a Legislação Federal e adota outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"§9º. Considera-se remuneração, o valor constituído pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes."

Art. 2º. Inclui o §9º-A no artigo 48 da Lei Complementar nº 248, de 29 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a reorganização e reestruturação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DIRCE REIS - IPREM, de conformidade com a Legislação Federal e adota outras providências", conforme segue:

§9ºA. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 23 de julho de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrada e publicada na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.419, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - Seção de Obras e Serviços

FUNCIONAL: 15.451.0020.2.028 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

FONTE: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - Seção de Obras e Serviços

FUNCIONAL: 15.451.0020.1.133 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

FONTE: 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.381, de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 23 de julho de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, conforme legislação em vigor:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 980

Página 3 de 5

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.420, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 209.123,00 (duzentos e nove mil, cento e vinte e três reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07-01 - Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 114.123,00 (cento e quatorze mil, cento e vinte e três reais)

FONTE: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 800.002 - Incremento Temporário SUS - Custeio

UNIDADE EXECUTORA: 02.07-01 - Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

FONTE: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 800.002 - Incremento Temporário SUS - Custeio

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos do excesso de arrecadação provenientes dos repasses do Fundo Nacional de Saúde, Ação - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento das Metas - Nacional, e dos rendimentos financeiros auferidos pela aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.381, de 30/10/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 23 de julho de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 2.157, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela Lei nº 1.419, de 23 de julho de 2024, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - Seção de Obras e Serviços

FUNCIONAL: 15.451.0020.2.028 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

FONTE: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - Seção de Obras e Serviços

FUNCIONAL: 15.451.0020.1.133 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

FONTE: 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 23 de julho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 980

Página 4 de 5

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.158, DE 23 DE JULHO DE 2024.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.420, de 23 de julho de 2024, no valor de R\$ 209.123,00 (duzentos e nove mil, cento e vinte e três reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07-01 - Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 114.123,00 (cento e quatorze mil, cento e vinte e três reais)

FONTE: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 800.002 - Incremento Temporário SUS - Custeio

UNIDADE EXECUTORA: 02.07-01 - Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

FONTE: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 800.002 - Incremento Temporário SUS - Custeio

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos do excesso de arrecadação provenientes dos repasses do Fundo Nacional de Saúde, Ação - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento das Metas - Nacional, e dos rendimentos financeiros auferidos pela aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 23 de julho de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, conforme legislação em vigor:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE JULHO DE 2.024.

(Nomeia Inspetor de Alunos que especifica).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 02/2022, da Prefeitura Municipal de Dirce Reis, homologado em 14/02/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR, respeitado o estágio probatório, **ABEL DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 33.424.071 SSP/SP, inscrito no CPF nº 326.631.358-52, para ocupar o cargo de Inspetor de Alunos, de provimento efetivo, Referência "09", do Quadro de Pessoal desta Municipalidade de Dirce Reis, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Setor de Ensino Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 23 de julho de 2.024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato do 1º Aditamento de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP.

Contratada: Campos Cespede Treinamentos Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional de oficina de balé para atender crianças e adolescentes, através do Fundo Municipal da Infância e da Juventude do município de Dirce Reis.

Contrato nº 70/2023

R\$ 19.100,00

Prorrogação do prazo contratual: 09 (nove) meses

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 09/2023 - Processo nº 63/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 980

Página 5 de 5

Data: 23/07/2024

.....